

REGULAMENTO
Promoção Comercial
“25 MIL MILHAS”

RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

Rua Victor Civita, 77, Bloco 01, Condomínio Rio Office (ROP), Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.775-044
CNPJ/MF: 33.453.598/0001-23

Serão promocionados nesta ação, os produtos abaixo, nos Postos participantes onde estiverem disponíveis:

- os combustíveis **V-Power (Shell V-Power, Shell V-Power Etanol ou Shell V-Power Racing, Shell Evolux Diesel S-500 e Shell Evolux Diesel S-10)**;
- os lubrificantes **Shell Helix HX7, Shell Helix HX8 e Shell Helix Ultra**;
- qualquer produto comercializado nas lojas de conveniência **Shell Select**, excluídos aqueles vedados pelo artigo 10 do Decreto 70.951/72 – medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

1. DO PRAZO, ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO E PARTICIPANTES

1.1. A promoção terá início em **16 de abril de 2018** e término em **15 de outubro de 2018**, e será realizada, exclusivamente, em território nacional.

1.2. Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso o total de brindes ofertados se esgote antes da data prevista.

1.3. Não poderão participar da presente promoção os representantes e empregados da Empresa Promotora, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., dos Postos Revendedores, das lojas de conveniência, da troca de óleo, assim como seus cônjuges e seus familiares em qualquer grau de parentesco, sob pena de adoção das penalidades cabíveis, a critério da Promotora, e de qualquer empresa diretamente ou indiretamente relacionada à realização da referida Promoção, sendo que os responsáveis pela localização dos ganhadores disporão da relação dos nomes impedidos de participar para verificação.

1.3.1. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado no ato do recebimento do seu prêmio; que será considerado prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta promoção se destina a qualquer pessoa física, domiciliada e residente no território nacional, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, que no período de **16.04.2018** a **15.10.2018**, realizar, em um posto participante da promoção:

- a) Abastecimento com combustível **Shell V-Power, Shell V-Power Racing** ou **Shell V-Power Etanol, Shell Evolux Diesel S-500 e Shell Evolux Diesel S-10** no valor mínimo de **R\$ 70,00** (setenta reais), em uma única compra;
- b) Aquisição de, no mínimo, 3 (três) litros de lubrificantes **Shell Helix HX7** ou **HX8** ou **Shell Helix Ultra**, em uma única compra;
- c) Aquisição de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) nas lojas Shell Select, à exceção de medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, em uma única compra.

2.1.1. Ainda que cumpridos os requisitos de mais de uma das alíneas do item 2.1 ou ainda que ultrapassem o valor, se somadas, e mesmo que referentes à mesma data, não serão aceitas notas fracionadas em valor individual inferior aos estabelecidos no item 2.1. E ainda, Cada Nota Fiscal dará direito a apenas uma participação, em caso de valores superiores aos estipulados.

2.1.2. Não serão aceitas as inscrições em nome de pessoas jurídicas, e **nem cupons fiscais emitidos a pessoas jurídicas**, sob qualquer hipótese.

2.2. Para participar da promoção, o consumidor deverá se cadastrar, no período de 0h00m de **16.04.2018** a 23h59m de **15.10.2018**, exclusivamente através do aplicativo “**Shell Box**”, na forma deste Regulamento.

2.2.1. O aplicativo é oferecido para aparelhos de telefone do tipo smartphone, e é disponível para download gratuitamente nas lojas Apple Store e Play Store.

2.2.2. Ao efetuar a instalação do aplicativo em seu aparelho, o interessado deve completar seu cadastro, fornecendo as informações ali solicitadas.

2.3. Para efetivar sua participação, o interessado deve entrar na sua conta, através do aplicativo, e clicar na oferta “Participe Aqui”; e em seguida enviar uma foto do cupom fiscal que comprove uma das compras descritas no item 2.1 acima.

2.3.1. Fica esclarecido que cada cupom fiscal só poderá ser utilizado uma única vez, por uma única pessoa, no período desta promoção, sob pena de desclassificação.

2.3.2. Será permitida, a cada pessoa, no máximo, 1 (uma) participação por dia ou 3 (três) participações no período de 7 (sete) dias, o que ocorrer primeiro; que será controlado pelo seu CPF.

2.3.3. O cupom fiscal enviado deve ser guardado pelo consumidor, pois poderá ser exigida em caso de contemplação.

2.3.4. As notas fiscais somente poderão ser cadastradas uma única vez, não sendo possível concorrer mais de uma vez com a mesma compra; a tentativa de imputar a mesma nota pela segunda vez sujeita o participante ao cancelamento de todas as suas participações na promoção.

2.3.5. O cadastro de informações incompletas ou incorretas poderá, a critério da Empresa Promotora, desclassificar o participante.

2.3.6. Na hipótese de constar qualquer valor relativo a medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados nas notas fiscais de compra das Lojas Shell Select, tal valor será desconsiderado, sendo necessário que o valor remanescente atinja o mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para que o consumidor faça jus à participação.

2.3.7. Fica desde já esclarecido que valerão somente as compras realizadas no período mencionado no item 2.2 acima, sendo certo que poderão ser cadastradas apenas na forma definida neste regulamento, visando concorrer ao vale-brinde.

2.3.8. Os pagamentos realizados por meio do Shell Box não concorrem automaticamente. Tampouco serão aceitos e-mails Shell Box de comprovante de pagamento para a efetivação da participação nesta promoção.

2.3.9. Caso o pagamento tenha sido efetivado via Shell Box, o consumidor que deseje participar dessa promoção, deverá cadastrar a nota fiscal de pagamento conforme descrito no item 2.3. Não será aceito qualquer outro comprovante de pagamento, diverso do cupom fiscal.

2.4. A fotografia do cupom fiscal será verificada pela Promotora, em caso de contemplação, visando identificar se a participação é válida nos termos deste Plano de Operação, no prazo de 3 (três) dias corridos após seu cadastro; caso contrário, a participação será considerada inválida e o prêmio não será devido.

2.4.1. Nesta hipótese, a premiação será continuada como se esta participação não existisse.

2.5. Será considerada premiada com o brinde indicado no **item 4.1** cada participação cadastrada e recebida nos servidores da promoção, cujo número sequencial atribuído seja **300 (trezentos)**.

2.6. Tendo em vista as características das conexões de smartphones, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes, cadastramento dos produtos promocionais que não for realizado por problemas de conexão, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

2.7. Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Plano de Operação, as inscrições intempestivas, devendo, para todos os fins, ser observado o horário oficial de Brasília/DF, ou as inscrições de produtos

não promocionados ou ainda em relação a produtos em que a Promotora constatar que não foram efetivamente comprados pelo participante, hipóteses em que as inscrições serão automaticamente anuladas.

3. DA PROPORÇÃO ENTRE OS PRODUTOS À VENDA E OS PRODUTOS COM VALE-BRINDE

3.1 Dado o fluxo esperado, será ofertado um brinde a cada **300 (trezentas)** participações válidas nesta promoção.

3.2 Os vales-brindes serão emitidos em série única, na quantidade de 180 (cento e oitenta), numerados de 01 a 180.

3.3 Caso seja atingido o total de 180 (cento e oitenta) premiações, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados

4. PREMIAÇÃO

4.1 Cada um dos contemplados nesta promoção receberá 25.000 milhas do programa Smiles no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

4.2 Prêmios no valor total de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Conforme Ato Declaratório nº 07, não ocorre a incidência de Imposto de Renda na Fonte sobre esta premiação.

5. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

5.1 Os prêmios estarão exibidos nos materiais de divulgação da promoção, bem como no site www.shell.com.br.

5.2 De acordo com o Decreto nº 70.951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1º, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data marcada para o início da promoção.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 Os resultados desta promoção serão divulgados no App Shel Box no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua finalização.

6.2. Os ganhadores serão avisados desta condição no ato da participação, ou posteriormente, caso seja necessário, por ligação telefônica ou e-mail, e receberão as instruções para resgate do seu prêmio.

6.3. A identificação de contemplação é imediata, e após a validação da participação, conforme item 2.4, caso esteja de acordo com as condições deste Regulamento, o prêmio será creditado na conta Smiles do participante em até 30 (trinta) dias com o mesmo CPF cadastrado no Shell Box.

6.3.1. Os contemplados poderão ser instados a apresentar todos os cupons fiscais inscritas na promoção, se for necessário à validação de sua participação.

6.4. Caso o participante não tenha conta Smiles, ele necessariamente deverá criar sua conta através do site www.smiles.com.br. O prazo máximo para que o participante crie sua conta Smiles será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do último dia da Campanha vigente.

6.5. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

6.5.1. Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Plano de Operação.

6.6. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados, sendo pessoais e intransferíveis, não sendo permitida, quando de sua entrega, em hipótese alguma, a troca por qualquer outro bem, produto ou serviço, nem mesmo por dinheiro.

6.7. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que algum contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a data de encerramento da promoção, após esse prazo, o valor da premiação será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.9051/72.

7.2. Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento desta promoção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A promoção e seu Regulamento serão divulgados por material nos postos participantes e em especial, no aplicativo Shell Box

8.1.1 É de exclusiva responsabilidade dos postos participantes a retirada dos materiais de divulgação da promoção quando se encerrar o prazo da promoção.

8.2. Os ganhadores concordam, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da contemplação, sem qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

8.3. Os participantes compreendem e cedem para a Promotora, exclusivamente para a divulgação desta promoção, os seus dados pessoais e endereços de e-mail; os quais não poderão ser vendidos ou compartilhados com outras empresas que não a Promotora desta ação.

8.4. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora, se persistirem, submetidas à Caixa Econômica Federal.

8.5. Também não será devida nenhuma indenização se algum participante contemplado (i) não receber o prêmio por não ter cumprido as condições e prazos indicados pela Promotora ou (ii) não puder ser localizado pela Promotora por insuficiência de dados ou por esses dados terem sido incorretamente informados.

8.6. Verificada fraude ou tentativa de fraude por parte do participante, o mesmo será imediatamente desclassificado, não fazendo jus a qualquer restituição ou indenização.

8.7. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.

8.8. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção www.shell.com.br, na aba "Promoções e Campanhas" e no Aplicativo Shell Box. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização CAIXA 5-5361/2018